PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 248/GAB/2001

Em, 26 de Outubro de 2001.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER DÍVIDA PARA COM A EMPRESA J.T. BRASERVICE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer dívida para com a Empresa J. T. Braservice Ltda, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), resultante de ampliação de metas do Convênio 77.412.34/98 - **PRODESA.**

Art.2º) As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das programações orçamentárias e/ou extra-orçamentárias correspondentes, ficando autorizado, se necessário, a abertura de crédito adicional especial.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNIC. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 26/10 a 05/11/01
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
DE 26/10/01

Daniela Gomes dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA Nº 423/01